



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO, DE MASSA ASFALTICA CBUQ E ULTRA LIGANTE CONCENTRADO, para execução de serviços de reparo e manutenção de vias urbanas municipais da cidade de Palmeiro, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras Públicas, nas quantidades e características estabelecidas neste instrumento:

1.2. Discriminação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (MASSA ASFÁLTICA)	Ton	20	0	0
2	MASSA ASFALTICA CBUQ SACO 25KG - Massa Asfáltica Usinada à Quente (CBUQ) preparado com agregados pétreos CAP 50/70, modificado por aditivo processos e mistura não emulsionado para aplicação à frio, utilizado na manutenção de pavimentos (aplicação em tapa-buracos) em vias urbanas do Município embalados em sacas de rafia 25kg. O produto deverá ter o relatório fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO, sendo de acordo com as normas NBR ISSO/IEC e garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica, contendo: granulometria: entre 33 à 97% na peneira 3/8; Teor de betume: entre 3,0 à 6,0%; Densidade aparente de massa mínimo: 1,90 e 2,30g/m³; fluência entre 2,0 e 4,5 mm, estabilidade mínima 250Kgf (75 golpes), de acordo com as normas que atenda os padrões do Departamento nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e Departamento Nacional de estradas de rodagem (DNER), com Certificado de Ensaio Abrasão Los Angeles até 41%.	Und	80	0	0
3	ULTRA LIGANTE CONCENTRADO PARA ASFALTO 20KG	Und	06	0	0

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum, podendo ser encontrado no mercado, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução de entrega imediata dos bens adquiridos.

1.5. Os itens deverão ser de primeira linha e devem respeitar os quantitativos, características descritas nas especificações neste termo de referência.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição em razão da necessidade de realização dos serviços de reparos e manutenção (tapa buracos) nas vias urbanas municipais, facilitando a fluidez urbana como um todo. A medida visa garantir a segurança e trafegabilidade das vias públicas, preservando o patrimônio público e proporcionando melhores condições de circulação tanto de pedestres quanto de motoristas.

2.2. O tráfego de veículos, os intemperes, a falta de manutenção adequada provocou desgastes significativo nas vias, bem como, os buracos ocasionados pelas constantes manutenções na rede pública de água, realizadas pela SANEAGO tem gerado transtornos para toda população, portanto, a reparação (tapa buracos) destes desgastes visa garantir a segurança das vias públicas.

2.3. A aquisição encontra amparo no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, em razão do valor.

2.4. A previsão de orçamento para a aquisição dos produtos será apurada com base em pesquisa de mercado a ser realizada, considerando a quantidade necessária, os tamanhos, especificações e os preços praticados no mercado.

2.5. O acompanhamento e a fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá ao servidor Renato Gonçalves de Oliveira, indicado pelo Secretário de Administração e Planejamento, gestor desta Secretaria.

3. EXECUÇÃO DO CONTRATO E SERVIÇOS

3.1. A aquisição produtos será formalizada por meio do ato declaratório de dispensa de licitação, estabelecendo as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

3.1.1. Na formulação das propostas a empresa deve desconsiderar o valor do frete, haja vista, que a CONTRATADA irá retirar os produtos na sede da empresa.

3.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos em parcela única.

3.3. O ato declaratório de dispensa de licitação para aquisição e o fornecimento dos produtos terá a duração de 30 (trinta) dias, contados da data assinatura do ato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Administração na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os produtos adquiridos devem ser fornecidos até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela CONTRATANTE.

3.5. Os materiais serão recebidos e fiscalizados pelo servidor designado no item 2.5.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: _____ FICHA Nº _____

4.1.1. Em conformidade com o Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, fica dispensado à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/PRODUTOS

5.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

6.1. A contratação será feita por meio da seleção da proposta de menor valor, desde que atenda às necessidades da Administração.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. REGULARIDADE FISCAL:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT).

7.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

8.1. Os itens deste termo deverão ser entregues, obedecendo as determinações abaixo:

8.1.1. O prazo para entrega/disponibilização dos objetos deste termo será de até 03 (três) dias úteis, contado do envio do e-mail com a competente Autorização de Fornecimento.

8.1.2. A empresa fornecedora deverá, OBRIGATORIAMENTE, informar à Secretaria Municipal de Agricultura e Obras: E-mail da empresa para envio das Autorizações de Fornecimento;

8.2. Os produtos deverão ser disponibilizados para retirado, devendo ser considerado dias úteis e horário comercial,

8.3. Fica responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, a servidor Renato Gonçalves de Oliveira.

8.3.1. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, a conferência da exatidão na NF emitida com a autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, bem como aferição das características e quantidades e prazo de validade dos produtos, se houver.

8.3.2. Caberá ainda ao responsável pelo recebimento conferir se os produtos constantes da autorização de fornecimento ou nota de empenho forma entregues em sua totalidade, conforme autorização de fornecimento e/ou nota de empenho.

8.4. Os itens deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes - ABNT.



9. DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

9.1. O licitante, deverá ter estabelecimento com sede e/ou local para recebimento e destinação final do objeto desta licitação em um raio de 120 (cento e vinte) km do Município de Cristianópolis, haja vista a necessidade de logística e custo.

9.1.1. A limitação geográfica do item anterior encontra fundamentos nos princípios que regem a Administração Pública:

- **Eficiência:** A limitação geográfica visa otimizar o processo de transporte dos produtos, em razão da quantidade e valores, tornando-o mais eficiente e econômico. Limitar a participação a empresas localizadas a até 120km do município de Palmelo permite uma resposta mais ágil às demandas, reduzindo os custos e os tempos de deslocamento.

- **Economicidade:** A limitação geográfica é uma medida que busca a economia de recursos públicos, uma vez que reduz significativamente os gastos com combustível, transporte e deslocamentos de longas distâncias, haja vista, que a aquisição dos produtos com o custo do transporte pela empresa seria demasiadamente onerosa. Tal limitação, contribui para a redução de despesas da administração pública, possibilitando o uso desses recursos em outras áreas prioritárias.

- **Interesse Público:** A medida atende ao interesse público, assegurando a realização dos reparos nas vias públicas de maneira eficaz. A limitação geográfica favorece a gestão eficiente dos recursos públicos.

9.2. O município de Palmelo arcará com o transporte dos produtos, por isso a limitação geográfica busca minimizar custos de deslocamento e otimizando a logística.

9.3. A restrição geográfica frustra, compromete, nem restringe o caráter competitivo do procedimento de dispensa, haja vista, que existe várias empresas localizadas à distância.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrada do documento de crédito e/ou Nota Fiscal, isentos de erros, na repartição competente, previamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato resultante deste procedimento.

10.2. As notas fiscais deverão, OBRIGATORIAMENTE, serem emitidas em conformidade com as Autorizações de Fornecimento disponibilizadas pela Secretaria de Saúde.

10.2.1. As notas fiscais emitidas em desconformidade com o disposto no item acima serão devolvidas para correção, sendo o prazo para pagamento contado a partir da entrega da nota fiscal correta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à empresa documentos e informações relativas ao fornecimento dos itens que são objeto deste termo.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. É de responsabilidade da CONTRATANTE a retirada dos produtos na sede da CONTRATADA ou local por ela indicada, desde que a distância não seja superior a indica no item 9.1. deste termo.

11.3.1. A retirada dos itens pela CONTRATADA, justifica-se em razão da pequena quantidade versus o valor do frete

11.3.2. Receber o objeto deste Termo, na forma definido no contrato ou assinado ou documento que lhe faça as vezes.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução de entrega, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam



as mais adequadas;

11.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega dos bens e materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.8. Rejeitar qualquer produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

11.9. Solicitar que sejam substituídos os produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

11.10. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto deste termo, de acordo com as especificações e condições estabelecidas, bem como, as definidas no instrumento contratual ou que lhes faça as vezes.

12.2. Disponibilizar os produtos para retirada pela CONTRATANTE, no local e data, devendo ser em dias úteis e horário comercial

12.3. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras Públicas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste termo, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato ou documento que lhe faça as vezes, em compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação assumidas, no momento da memento da assinatura até o fim de sua vigência, inclusive no período de prorrogação.

12.6. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

12.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras Públicas e sem importar em alteração do prazo de vigência do contrato assinado, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.

12.8. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização do Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras Públicas.

12.9. Fornecer a Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras Públicas a indicação de e-mail, telefone e nome completo do responsável pelo recebimento dos pedidos a serem feitos por esta secretaria.

12.9.1. É de inteira e total responsabilidade da empresa manter as informações constantes do item anterior devidamente atualizadas, devendo comunicar por escrito ao Gestor (a) do Contrato, as alterações que porventura venham a ocorrer.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Obras Palmeiro/Go, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 03 (anos) anos;

13.1.4. A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Secretaria Municipal de Obras de Palmeiro pelos



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Secretaria Municipal de Obras de Palmelo/GO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

- 13.2.1.** der causa a inexecução parcial do contrato;
- 13.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, a entrega dos itens ou ao interesse coletivo;
- 13.2.3.** dar causa a inexecução total do contrato;
- 13.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 13.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega o objeto desta contratação sem motivo justificado;
- 13.2.8.** apresentar falsa declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou execução do contrato;
- 13.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;
- 13.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.11.** praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. De 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre valor global adjudicado ou contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

13.4. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras Públicas/GO poderá promover a extinção parcial ou total do contrato.

13.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (dias) dias úteis.

13.6. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Secretaria Municipal de Palmelo, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

14. PRAZO E VIGÊNCIA

14.1. O Contrato ou documento que o substitua oriundo deste termo terá vigência de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado pela Administração nos moldes do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2024, e demais legislações aplicadas.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. O fiscal do contrato será o funcionário designado pela Contratante, através de Portaria, para acompanhamento e fiscalização dos produtos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ: 01.181.239/0001-78 TELEFONE: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 107 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do recebimento dos produtos.

16.3. A verificação da adequação da entrega dos bens ou materiais, e/ou da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas descritas.

16.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.8. Durante o recebimento dos itens, o fiscal de Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, verificando se atendem as descrições e especificações descritas neste termo, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a substituição caso necessário para sanar as irregularidades.

Palmelo/GO, 28 de fevereiro de 2024.

JEAN CARLO GARCIA COUTINHO
Ordenador de Despesas